

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 493, de 25 de abril de 2016, que institui o Projeto Experimental de Teletrabalho, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e Segundo Grau do Estado de Minas Gerais, e dispõe sobre sua regulamentação e funcionamento;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 799, de 10 de dezembro de 2018, prorrogou o prazo do Projeto Experimental de Teletrabalho até ulterior deliberação da matéria pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Presidência nº 3.320, de 25 de abril de 2016, autoriza a participação de servidores no Projeto Experimental do Teletrabalho de que trata a Portaria Conjunta da Presidência nº 493, de 2016;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da servidora Renata Custódio de Oliveira Domingueti Silva, matrícula nº 22295-0, do Projeto Experimental de Teletrabalho;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0035409-52.2019.8.13.0707,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso CCXXV do art. 1º da Portaria da Presidência nº 3.320, de 25 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2021.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR GILSON SOARES LEMES, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

1ª INSTÂNCIA

PORTARIA Nº 5951/2021-SEI

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, à vista do disposto no artigo 96, inciso I, da Constituição da República, e usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.0000.18.131797-5/000,

RESOLVE aplicar a pena de demissão, prevista no art. 281, III da Lei Complementar nº 59/2001, de 18.01.2001, ao servidor Alexandre Guzman Siacara, PJPI 20.897-5, Oficial Judiciário, classe C, especialidade Oficial de Justiça, PJ-NM, do Quadro de Pessoal de Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, da comarca de Betim, de Entrância Especial, por violação às proibições previstas no art. 274, VIII e XI e por força do disposto no inciso XIII do art. 285 da mesma norma.

PORTARIA Nº 5949/2021-SEI

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, à vista do disposto no artigo 96, inciso I, da Constituição da República, e usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.0000.18.131783-5/000,

RESOLVE aplicar a pena de demissão, prevista no art. 281, III da Lei Complementar nº 59/2001, de 18.01.2001, ao servidor Antônio Dias de Almeida, PJPI 22.006-1, Oficial Judiciário, classe D, especialidade Oficial de Justiça, PJ-NM, do Quadro de Pessoal de Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, da comarca de Betim, de Entrância Especial, por violação às proibições previstas no art. 274, VIII e XI e por força do disposto no inciso XIII do art. 285 da mesma norma.

PORTARIA Nº 5955/2021-SEI

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, à vista do disposto no artigo 96, inciso I, da Constituição da República, e usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.0000.18.134646-1/000,

RESOLVE aplicar a pena de demissão, prevista no art. 281, III da Lei Complementar nº 59/2001, de 18.01.2001, ao servidor Cássio Antônio Magalhães Cunha, PJPI 22.201-8, Oficial Judiciário, classe D, especialidade Oficial de Justiça, PJ-NM, do Quadro de Pessoal de Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, da comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, por violação às proibições previstas no art. 274, VIII e XI e por força do disposto no inciso XIII do art. 285 da mesma norma.